



# **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS**



75  
J  
Fuj

**Relatório da Comissão de Vencimentos Relativo ao Exercício de 2019 e**  
**Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos**  
**Órgãos Sociais**

A Comissão de Vencimentos da Novabase SGPS (CV) reuniu, no exercício de 2019, duas vezes na sede da sociedade, em 29 de maio de 2019 e em 1 de outubro de 2019.

Esta Comissão de Vencimentos (CV) é constituída pelo Dr. Francisco Luís Murteira Nabo (Presidente) e pelos vogais Dr. Pedro Rebelo de Sousa e Eng.º João Quadros Saldanha. Todos os membros estiveram presentes nas reuniões acima referidas.

O trabalho da CV foi enquadrado neste exercício pelo estipulado nas políticas de remunerações dos órgãos sociais aprovadas pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral (AG).

O presente relatório resume as decisões da comissão de vencimentos tomadas durante o exercício de 2019 e inclui a declaração anual da Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

Faz-se notar que o presente documento – incluindo a Parte I. e a Parte II – deverá ser lido como um todo. Neste contexto, o relatório da CV relativo ao exercício de 2019 deverá considerar-se parte integrante da declaração sobre a política de remunerações que se encontra na Parte II do presente documento e vice-versa, designadamente para efeitos de aferir as práticas remuneratórias seguidas pela Novabase e o cumprimento das recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018) a este respeito.

**PARTE I**

**Relatório da Comissão de Vencimentos Relativo ao Exercício de 2019**

**Nota prévia:**

A comissão de vencimentos começa por esclarecer, como habitualmente, que as decisões sobre remunerações variáveis que estão vertidas neste relatório dizem respeito a decisões tomadas pela CV em 2019 e que, portanto, são relativas ao desempenho dos administradores no exercício de 2018.

Após esta nota prévia, segue-se o resumo das deliberações tomadas pela CV.

**NA REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2019:**

Antes de dar entrada na Ordem de Trabalhos da reunião da CV de 29 de maio de 2019, foi referido pelo Presidente da CV que, em linha com a recomendação V.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, no âmbito da declaração da CV sobre a política de remunerações dos órgãos sociais da Novabase SGPS, submetida à apreciação da Assembleia Geral de acionistas realizada no dia 7 de maio de 2019, a CV propôs os princípios gerais e diretrizes para a política de remunerações da Novabase SGPS para o exercício de 2019, em conformidade com os princípios remuneratórios aprovados em sucessivas assembleias gerais, os quais mereceram aprovação por parte dos acionistas na referida Assembleia Geral.

Sobre a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral da Novabase SGPS para o exercício de 2019.

Foi deliberado atribuir aos membros da Mesa da Assembleia Geral, uma remuneração em senhas de presença por cada Assembleia Geral de Acionistas. Para o Presidente, Senhor Professor António Menezes Cordeiro, o montante definido foi de 1.200 EUR (mil

e duzentos) euros e para a Secretária, Dra. Madalena Paz de Oliveira, o montante foi de 900 EUR (novecentos) euros, por cada senha. Estes valores não tiveram atualização face ao praticado no exercício anterior. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### Sobre a remuneração fixa dos Administradores da Novabase SGPS para o exercício 2019.

Apesar da atual conjuntura no sector tecnológico e conseqüente maior competição pelo talento a todos os níveis, incluindo no segmento dos quadros mais seniores, foi deliberado por unanimidade manter as remunerações fixas dos administradores da Novabase SGPS para o exercício de 2019, sem qualquer alteração face à remuneração recebida no exercício anterior.

Para o Presidente do Conselho de Administração (*Chairman*) e dado que a sua função manteve-se a tempo inteiro (como também se verificou no exercício anterior), com especial enfoque, para além dos habituais temas de Governança - que se revestem de especial complexidade no atual modelo de autonomia dos vários segmentos de negócio da Novabase -, nas temáticas da Estratégia e do Risco, em complemento e reforço do trabalho da Comissão Executiva, foi proposta uma remuneração igual ao do CEO.

Assim foi deliberado por unanimidade fixar os seguintes valores anuais brutos por cada administrador a serem pagos em 12 prestações mensais, face à natureza das suas funções:

- Eng<sup>o</sup> Luís Paulo Cardoso Salvado (Presidente do Conselho de Administração a tempo inteiro / full-time Chairman) – 293 700 EUR (duzentos e noventa e três mil e setecentos euros);
- Eng<sup>o</sup> João Nuno da Silva Bento (Presidente da Comissão Executiva / CEO) – 293 700 EUR (duzentos e noventa e três mil e setecentos euros);
- Eng<sup>o</sup> Álvaro José da Silva Ferreira (administrador executivo) – 200 520 EUR (duzentos mil e quinhentos e vinte euros);
- Eng<sup>a</sup> María del Carmen Gil Marín (administradora executiva) – 144 420 EUR (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte euros);
- Dr. Francisco Figueiredo Morais Antunes (administrador executivo) – 126 000 EUR (cento e vinte e seis mil euros);
- Eng<sup>o</sup> José Afonso Oom Ferreira de Sousa – 42 000 EUR (quarenta e dois mil euros);
- Dr. Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho – 42 000 EUR (quarenta e dois mil euros);
- Dr<sup>a</sup> Marta Isabel dos Reis Graça Rodrigues do Nascimento – 42 000 EUR (quarenta e dois mil euros).

#### Sobre a remuneração variável dos Administradores da Novabase SGPS relativa ao desempenho no exercício de 2018 findo.

A Assembleia Geral de abril de 2009 fixou as linhas gerais das condições de remuneração dos administradores. Esta decisão foi reiterada nas diversas Assembleias Gerais realizadas nos últimos anos.

Assim, e dados os resultados líquidos verificados no exercício de 2018 de 4,7 Milhões de Euros, que comparam com 4,7 Milhões de Euros do exercício anterior, deliberou a CV por unanimidade atribuir a cada um dos seguintes administradores em funções em 2018, e sem prejuízo do disposto no próximo ponto infra, os valores seguintes:

- Eng<sup>o</sup> Luís Paulo Cardoso Salvado (Presidente do Conselho de Administração a tempo inteiro / full-time Chairman) – 201 305 EUR (duzentos e um mil e trezentos e cinco euros);
- Eng<sup>o</sup> João Nuno da Silva Bento (Presidente da Comissão Executiva / CEO) – 201 305 EUR (duzentos e um mil e trezentos e cinco euros);
- Dr. Álvaro José da Silva Ferreira (administrador executivo) – 126 151 EUR (cento e vinte e seis mil e cento de cinquenta e um euros);
- Eng<sup>a</sup> María del Carmen Gil Marín (administradora executiva) – 100 652 EUR (cem mil e seiscentos e cinquenta e dois euros);
- Dr. Francisco Figueiredo Morais Antunes (administrador executivo) – 100 652 EUR (cem mil e seiscentos e cinquenta e dois euros);
- Dr. José Afonso Oom Ferreira de Sousa – 40 261 EUR (quarenta mil e duzentos e sessenta e um euros);
- Dr. Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho – 40 261 EUR (quarenta mil e duzentos e sessenta e um euros).

O total de remuneração variável dos Administradores da Novabase SGPS relativa ao desempenho no exercício de 2018 é assim de 810 587€.

Por outro lado, o Presidente da CV declarou nesta reunião que, na sequência da não apresentação de um novo plano de stock options na Assembleia Geral anual de 2019, no presente exercício não será em princípio atribuída qualquer remuneração variável em opções ou em ações, exceto caso a implementação de um plano desta natureza venha a ser deliberada.

#### Sobre o diferimento do pagamento de parte dos valores atribuídos a título de remuneração variável

Foi ainda deliberado por unanimidade efetuar no ano de 2019 o pagamento de apenas metade do montante atribuído a cada administrador em funções em 2018, a título de remuneração variável, diferindo os restantes 50% para pagamento nos três anos seguintes (2020, 2021 e 2022). Assim, em cada um destes anos será pago 1/3 desta segunda metade do valor neste contexto atribuído, condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo desses períodos na linha do que já foi deliberado e aplicado nos anos de 2011 a 2018.

#### Sobre complementos de reforma de administradores que auferem remuneração variável

Em face do enquadramento macroeconómico atual e previsível de futuro a médio e longo prazo para a economia nacional, em que se manterão grandes dificuldades resultantes do peso da dívida externa, seja pública ou privada, ao qual se acrescentará a breve prazo uma pressão demográfica muito significativa que irá acentuar o risco de viabilidade e sustentabilidade dos sistemas de pensões (nacionais ou europeus), será prática prudente, canalizar as verbas atribuídas nos termos da deliberação indicada acima relativa à remuneração variável dos administradores da Novabase SGPS (assim como as anteriormente diferidas) para reforço das contribuições do seguro de capitalização atualmente em vigor na empresa em substituição do pagamento daquela remuneração variável. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### Sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Novabase SGPS para o exercício de 2019.

Em conformidade com o artigo 422.º-A do Código das Sociedades Comerciais, a remuneração dos membros dos órgãos de fiscalização deve consistir numa quantia fixa.

15 X  
Fiep  
T

Nestes termos, foi deliberado atribuir as seguintes remunerações fixas para o exercício de 2019:

- Professor Álvaro José Barrigas do Nascimento (Presidente) – 9 000 EUR (nove mil euros);
- Dr<sup>a</sup> Fátima do Rosário Piteira Patinha Farinha – 7 000 EUR (sete mil euros);
- Dr. Miguel Tiago Perestrelo da Câmara Ribeiro Ferreira – 7 000 EUR (sete mil euros).

Estes valores não sofreram atualização face ao praticado no exercício anterior.

#### Sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas para o exercício 2019

A CV deliberou por unanimidade que o Revisor Oficial de Contas fosse remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais de mercado para o tipo de serviços em causa, em conformidade com o contrato de prestação de serviços celebrado com o Revisor Oficial de Contas na sequência de proposta para o efeito do Conselho Fiscal da Sociedade.

#### Sobre a exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores

Neste âmbito, uma vez que a matéria em questão já se encontra devidamente prevista e regulada na lei, foi deliberado por unanimidade não atribuir aos administradores da Sociedade qualquer direito a receber indemnizações ou compensações para além do previsto nos termos legais, nem estabelecer qualquer proibição genérica de a Sociedade vir a estabelecer tais compensações no futuro, se e quando entender conveniente.

#### **ADICIONALMENTE, NA REUNIÃO DE 1 DE OUTUBRO DE 2019, FORAM ABORDADOS OS SEGUINTE TEMAS E ADOTADAS AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES:**

#### Sobre a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral da Novabase SGPS

Após uma análise aos valores praticado no mercado, nomeadamente em sociedades cotadas de dimensão comparável, constatou-se existir uma grande discrepância face aos valores praticados pela sociedade.

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral da Novabase SGPS manteve-se praticamente imutável aos longos dos últimos anos, tendo apenas sido atualizada há um ano com o valor da inflação. Nos últimos anos, quer a complexidade deste tipo de funções quer o risco associado às mesmas em muito aumentou, o que explica a discrepância acima referida.

Mais foi referido que se pretendia corrigir esta situação, alinhando com as boas práticas do mercado. Assim, foi deliberado atribuir ao Presidente da Mesa um valor de 3 000 (três mil) euros por cada reunião de Assembleia-Geral. Para a secretária da Mesa o valor é de 2 000 (dois mil) euros por cada reunião de Assembleia-Geral. Estas deliberações foram adotadas por unanimidade.

#### Sobre a remuneração fixa do Administrador da Novabase SGPS eleito na Assembleia Geral da sociedade realizada em 26 de setembro de 2019

Para o administrador executivo Paulo Jorge de Barros Pires Trigo, com a responsabilidade pelo segmento de negócios Next-Gen, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o montante anual bruto de 156 000 EUR (cento e cinquenta e seis mil euros), pagos em 12 prestações mensais. Este valor situa-se próximo do valor médio das remunerações dos demais administradores executivos.

75  
A  
Trigo

Sobre o impacto na política de remuneração dos administradores da Novabase SGPS, nomeadamente nas componentes variáveis, que resulta da atualização à estratégia para os anos 2019 e seguintes (“Update Estratégico 2019+”) comunicada ao mercado no final de julho e das deliberações na Assembleia Geral da sociedade realizada em 26 de setembro de 2019 e eventuais alterações e evolução dessa política

Os membros da CV declararam ter tido conhecimento do Update Estratégico 2019+ recentemente aprovado e comunicado ao mercado. Dado que esta estratégia, visa uma transformação profunda, a prazo, na sociedade, foram analisados os seus previsíveis impactos nos atuais mecanismos de remuneração, nomeadamente nas componentes variáveis, de forma a se assegurar o alinhamento dos interesses da gestão com a criação de valor para os acionistas e partes interessadas em geral.

Após discussão e ponderada análise e, considerando a natureza específica do Update Estratégico 2019+ e das responsabilidades e pelouros atribuídos a cada administrador, deliberou-se por unanimidade o seguinte:

- Alterar a política de remuneração variável para os administradores exclusivamente dedicados ao segmento de negócios Next-Gen em vigor à data, dado que os resultados do seu trabalho só serão visíveis no médio e longo-prazo. A este respeito, mais foi referido que, atualmente, o único administrador da Novabase SGPS exclusivamente dedicado ao segmento de negócios Next-Gen é o administrador executivo Paulo Jorge de Barros Pires Trigo. Nesse sentido, importará alinhar os interesses deste administrador (e, eventualmente, de outros administradores que no futuro venham a estar exclusivamente dedicados ao segmento acima referido) com o mecanismo aprovado para este efeito na última Assembleia Geral – o Plano de médio ou longo prazo de atribuição de uma remuneração variável aos membros do Conselho de Administração da Sociedade e a colaboradores da Novabase ou em outras sociedades do Grupo Novabase, tendo como base a performance das ações da Novabase - o qual consiste na atribuição de opções sobre ações da Sociedade, nos termos do regulamento deste plano aprovado na mesma Assembleia Geral (“Regulamento do Plano de Opções de Atribuição de Ações” ou “Regulamento”);
- Manter a atual política para os restantes administradores, dado que a mesma se afigura adequada face às respetivas responsabilidades e pelouros.

Sobre a atribuição de opções sobre ações da sociedade, nos termos e de acordo com o Regulamento do Plano de Opções de Atribuição de Ações aprovado na Assembleia Geral da sociedade realizada em 26 de setembro de 2019

Como ponto prévio, esclarece-se que todos os termos iniciados por maiúscula e não definidos que sejam utilizados de seguida deverão ter o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Na sequência do referido no ponto anterior, foi deliberado por unanimidade atribuir ao administrador executivo Paulo Jorge de Barros Pires Trigo, com a responsabilidade pelo segmento de negócios Next-Gen, a qualidade de Participante no Plano, tendo sido deliberado atribuir a este administrador 400 000 (quatrocentas mil) Opções sobre Ações da sociedade, ao abrigo do Regulamento do Plano de Opções de Atribuição de Ações

aprovado na Assembleia Geral da sociedade realizada em 26 de setembro de 2019. Mais foi referido que o número de Opções atribuídas a este Participante teve em consideração o facto de o administrador em causa ser atualmente o único administrador com dedicação exclusiva a este segmento, dado que o plano de transformação do segmento Next-Gen se encontra ainda numa fase inicial, representando este número 12,7% (doze vírgula sete por cento) do número máximo de Opções a atribuir ao abrigo do Plano, tendo a CV validado a razoabilidade do valor em causa relativamente à remuneração fixa deste administrador.

A adesão do administrador executivo supra mencionado ao Plano deverá ser efetivada mediante a celebração de um contrato entre o mesmo e a Sociedade, nos termos da Cláusula 5.1 do Regulamento, devendo a sua participação no Plano reger-se pelo disposto no referido Regulamento. A "Data de Atribuição" das Opções agora atribuídas (400 000) é 1 de outubro de 2019, na medida em que será nesta data celebrado o contrato de adesão ao Plano entre o administrador e a Sociedade.

Foram remetidas para data futura eventuais atribuições adicionais de Opções ao mesmo administrador, em função do seu desempenho na execução do Update Estratégico 2019+ da sociedade, bem como a outros administradores, conforme aplicável e nos termos previstos no Regulamento de Opções de Atribuição de Ações.

Sobre a introdução de um plano de reforma associado à componente fixa da remuneração dos administradores da Novabase SGPS, conforme discutido e analisado na reunião desta CV de 27 de junho de 2018 e à luz do novo contexto estratégico da Sociedade

Dado o novo contexto estratégico da sociedade, foi deliberado não tomar nenhuma decisão sobre esta matéria nesta fase, podendo o tema a vir a ser eventualmente reavaliado no próximo mandato da administração, se oportuno.



## PARTE II

### Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais

15  
A  
F

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho ("Lei das Remunerações"), o órgão de administração ou a comissão de remunerações, caso exista, das sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização,
2. Nos termos da Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG a declaração sobre a política de remunerações referida no ponto 1. acima deverá conter um conjunto de elementos adicionais elencados na mencionada recomendação,
3. Na Assembleia Geral de 10 de maio de 2018 a Comissão de Vencimentos submeteu à consideração dos acionistas da Novabase, tendo merecido a sua aprovação, os princípios gerais orientadores da política de remunerações dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2018-2020,

a CV da Novabase SGPS vem submeter à aprovação da Assembleia Geral anual de Acionistas a declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização da Novabase a qual pretende incluir, por um lado, os princípios gerais e diretrizes para a política de remunerações no exercício de 2020, nos termos e para os efeitos da Lei das Remunerações e, por outro lado, os aspetos referidos na Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG respeitantes não só a orientações para o futuro relativas à política remuneratória, como também à aplicação da política remuneratória ao longo do exercício transato.


#### **1. Princípios gerais e diretrizes para a política de remunerações no exercício de 2020**

Dada a experiência desta comissão no ano que agora termina, entende a mesma que os princípios gerais que norteiam a remuneração dos órgãos de gestão da Novabase, tal como aprovados pelos acionistas em sucessivas assembleias gerais, constituem uma boa prática. Esta prática está alinhada com o Modelo de Governo Societário que tem sido implementado durante o mandato dos órgãos sociais em curso.

Entende assim a atual comissão de vencimentos que os princípios gerais que orientaram a política de remunerações atrás referida devem ser mantidos, e que, sem prejuízo do disposto no Ponto 2. seguinte, as seguintes diretrizes básicas deverão ser observadas na implementação da política de remunerações no exercício de 2020:

a) A estrutura das remunerações dos administradores com funções executivas e a estrutura das remunerações dos administradores com funções não executivas deverá ser adequada à natureza das responsabilidades de gestão assumidas, sendo aplicáveis os seguintes princípios:

- i) Deverá ser promovido o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Sociedade, podendo tal ser realizado através de componentes variáveis da remuneração, incluindo através de planos tendo por base valores mobiliários da sociedade;
- ii) O desempenho individual deverá constituir um critério de determinação da componente variável da remuneração, se aplicável, sem prejuízo de outros critérios que possam ser relevantes em virtude da aplicação da presente política, incluindo nomeadamente o desempenho da própria Sociedade;

- 
- iii) A Comissão de Vencimentos poderá determinar, em razão das funções exercidas, que a totalidade ou parte de uma remuneração variável de um administrador, se existir, tenha lugar após o apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato;
  - iv) Quando o desempenho da Sociedade constituir um critério de determinação de uma remuneração variável, a sua deterioração poderá justificar, face às circunstâncias concretas, a limitação de tal remuneração.

b) Os membros dos órgãos de fiscalização e dos demais órgãos sociais deverão ser remunerados em linha com a prática de mercado, salvo a existência de circunstâncias que justifiquem solução diferente.

## **2. Informação nos termos e para os efeitos da Recomendação V.2.3. do Código de Governo das Sociedades do IPCG (2018)**

- (i) Remuneração total discriminada pelas diferentes componentes, proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados

A remuneração total auferida pelos elementos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Novabase no exercício social de 2019, discriminada em função das diferentes componentes aplicáveis no caso dos membros do Conselho de Administração, poderá ser consultada, respetivamente, nos pontos 72., 77. e 81. do Relatório sobre as Práticas de Governo referente a tal exercício, ao qual esta declaração se encontra anexa.

Faz-se notar que, conforme referido no mencionado relatório, o administrador Paulo Jorge de Barros Pires Trigo foi eleito na Assembleia Geral de 26 de setembro de 2019, sendo a remuneração deste administrador nesse âmbito apresentada referente apenas ao período pós eleição.

Em termos relativos, a remuneração variável paga em 2019 aos administradores da Novabase representou aproximadamente 6% da remuneração fixa anual auferida pelos administradores relativa ao exercício de 2019, verificando-se assim um equilíbrio razoável entre os montantes de remuneração fixa e variável.

As remunerações do Conselho de Administração, nas suas diversas componentes e, bem assim, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, encontram-se em linha com o deliberado pela Comissão de Vencimentos da NOVABASE nas reuniões de 29 de maio de 2019 e 1 de outubro de 2019, conforme consta do Relatório da Comissão de Vencimentos Relativo ao Exercício de 2019.

No que respeita à remuneração fixa dos administradores, a sua determinação teve em consideração, por um lado, as funções desempenhadas por cada um dos administradores e, por outro lado, as práticas de mercado para responsabilidades equiparadas. A remuneração fixa é definida pela Comissão de Vencimentos e geralmente paga em 12 prestações mensais, sem senhas de presença. Esta remuneração deverá ter em consideração, entre outros fatores que sejam considerados adequados pela Comissão de Vencimentos, o *know-how* e experiência dos administradores tendo em conta as funções que desempenham, as funções de gestão exercidas e o desempenho de poderes próprios não delegáveis.

Relativamente à remuneração variável, em termos gerais esta está associada ao desempenho dos administradores da Novabase e às suas funções e, bem assim, ao desempenho da Sociedade.

Neste contexto, e atendendo à aprovação do Plano de Opções de Atribuição de Ações da Novabase na Assembleia Geral da Sociedade de 26 de setembro de 2019, a remuneração variável dos administradores da Novabase SGPS pode ser composta pelas seguintes componentes:

- (i) Remuneração variável associada ao desempenho da Novabase;
- (ii) Participação no Plano de Opções de Atribuição de Ações da Novabase.

No que respeita à remuneração variável relativa ao desempenho no exercício de 2018 e paga em 2019, esta foi determinada tendo por objetivo alinhar tal componente variável com o desempenho da Novabase no exercício de 2018, e correlacionado com a responsabilidade e desempenho de cada administrador em particular.

Acresce ainda que foi decidido pela Comissão de Vencimentos efetuar no ano de 2019 o pagamento de apenas metade do montante atribuído a cada administrador em funções em 2018, a título de remuneração variável, diferindo os restantes 50% para pagamento nos três anos seguintes (2020, 2021 e 2022), conforme melhor explicitado no Relatório da Comissão de Vencimentos relativo ao exercício de 2019.

Ainda em sede de remuneração variável, e conforme acima referido, a Assembleia Geral da Novabase realizada no dia 26 de setembro de 2019 aprovou a implementação de um plano de médio ou longo prazo de atribuição de uma remuneração variável aos membros do Conselho de Administração da Novabase e a colaboradores da Novabase ou em outras sociedades do grupo Novabase, tendo como base a performance das ações da Novabase, bem como o regulamento do referido plano. Este Plano tem como objetivos, designadamente:

- A fidelização dos colaboradores da Novabase e do grupo Novabase;
- Estimular e incentivar a sua capacidade criativa e produtividade;
- Favorecer a manutenção e/ou contratação de quadros dirigentes e trabalhadores de elevado potencial e valor estratégico fomentando os resultados empresariais.

Ao abrigo do Plano e do Regulamento poderão ser atribuídas opções sobre ações representativas do capital social da Novabase destinando-se tais opções a integrar um prémio de desempenho a atribuir aos participantes no Plano.

Considerando que o número de ações da Novabase a atribuir ao abrigo do Plano, ou o montante em dinheiro correspondente no caso de opção pela liquidação em dinheiro, encontra-se dependente da cotação das ações da Novabase nas datas relevantes de exercício das opções por parte dos participantes no Plano, é de referir que esta componente da remuneração encontra-se condicionada pela continuação do desempenho positivo da Sociedade.

De referir igualmente que as ações representativas do capital social da Novabase correspondentes a 50% das opções que venham a ser exercidas pelo

19  
A  
Fuf

participante serão retidas pela Novabase durante o prazo de três anos a contar da respetiva data de exercício, apenas sendo transmitida a titularidade das mesmas para o participante uma vez decorrido tal período e condicionado ao desempenho positivo da Novabase durante o mesmo.

Informação adicional sobre o Plano de Opções de Atribuição de Ações poderá ser consultada no ponto 74 do Relatório de Governo Societário.

Nestes termos, a CV considera que a estrutura das remunerações dos administradores com funções executivas e não executivas cumpre com a política de remuneração em vigor na NOVABASE. Esta estrutura afigura-se adequada à natureza das responsabilidades assumidas por cada um dos administradores e apta a contribuir para o desempenho da NOVABASE a longo prazo, promovendo o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Sociedade, considerando em particular os princípios gerais que norteiam a definição das remunerações variáveis e, bem assim, os mecanismos em vigor para diferir o pagamento destas remunerações.

Relativamente ao Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros encontra-se também estruturada de modo a permitir o alinhamento dos interesses destes com os da Sociedade, seguindo um modelo rígido na medida em que consiste numa remuneração anual fixa, não se encontrando prevista qualquer forma de remuneração variável.

Considerando todo o exposto, a CV considera que a remuneração total do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2019 cumpre a política de remunerações em vigor na NOVABASE.

No ano de 2020, e nos termos da política remuneratória em vigor, os princípios gerais das práticas remuneratórias adotadas pela Novabase no exercício de 2019 deverão continuar a ser seguidos.

(ii) Remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo

Em geral os administradores da Novabase e, bem assim, os membros do Conselho Fiscal, são pagos apenas por esta entidade, não auferindo qualquer outra remuneração por qualquer outra empresa em relação de domínio ou de grupo com a NOVABASE, ou por sociedade sujeita a domínio comum com o da NOVABASE, com exceção das remunerações indicadas no parágrafo seguinte e melhor detalhadas no Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2019.

No ano de 2019, e antes da sua eleição como administrador aprovada na Assembleia Geral de 26 de setembro de 2019, o administrador Paulo Jorge de Barros Pires Trigo auferiu determinados valores pela Celfocus, S.A., empresa detida a 55% pela Novabase, os quais se encontram indicados Parte I, no ponto 78 Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2019. Também em relação à administradora María del Carmen Gil Marín, foram e serão futuramente liquidados na Novabase Capital – Sociedade de Capital de Risco S.A., sociedade detida a 100% pela Novabase, determinados valores que se encontram igualmente identificados no mesmo ponto do Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2019.

(iii) Número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições

35  
Trigo

Durante o exercício de 2019 a CV deliberou a 1 de outubro de 2019 por unanimidade atribuir ao administrador executivo Paulo Jorge de Barros Pires Trigo a qualidade de participante no Plano, tendo sido deliberado atribuir a este administrador 400 000 (quatrocentas mil) opções sobre ações da sociedade, ao abrigo do Regulamento do Plano de Opções de Atribuição de Ações. Estas opções foram atribuídas a um *strike* de € 2,295 por ação.

Nos termos do Regulamento, as opções atribuídas ao abrigo do contrato de adesão celebrado com este participante no dia 1 de outubro de 2019 integram um único lote, sendo passíveis de exercício de uma vez na data do 2º aniversário contado da respetiva data de atribuição (isto é, 1 de outubro de 2021) (“Data de Maturidade”), sem prejuízo da opção de exercício no 1.º Aniversário (isto é, 1 de outubro de 2020) nos termos previstos no Regulamento.

As opções atribuídas que sejam efetivamente exercidas pelo participante na Data de Maturidade ou na data do 1.º aniversário contado da data de atribuição serão liquidadas: (i) relativamente a 50% das opções objeto de exercício, por meio de atribuição de ações da Novabase (*net share settlement*); e (ii) relativamente aos remanescentes 50% das referidas opções, por meio de atribuição de ações da Novabase (*net share settlement*) ou, alternativamente, em dinheiro (*net cash settlement*), mediante opção do participante.

De referir igualmente que as ações representativas do capital social da Novabase correspondentes às opções pelo participante nos termos da alínea (i) acima (isto é, 50% das opções objeto de exercício) serão retidas pela Novabase durante o prazo de três anos a contar da respetiva data de exercício, apenas sendo transmitida a titularidade das mesmas para o participante uma vez decorrido tal período e condicionado ao desempenho positivo da Novabase durante o mesmo.

(iv) Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável

Não se encontram formalmente previstos quaisquer mecanismos que regulem a possibilidade de solicitar a restituição da remuneração variável auferida pelos administradores da NOVABASE.

Não obstante, nos termos dos princípios gerais que norteiam a política de remunerações da Novabase, quando o desempenho da Sociedade constituir um critério de determinação de uma remuneração variável, a sua deterioração poderá justificar, face às circunstâncias concretas, a limitação de tal remuneração.

(v) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação

Durante o exercício social de 2019 não se verificou qualquer afastamento aos procedimentos de aplicação dos princípios gerais que norteiam a política de

remuneração dos órgãos de gestão da Novabase, tal como aprovados pelos acionistas em sucessivas assembleias gerais.

(vi) Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores

Não foram estabelecidas por parte da Comissão de Vencimentos ou, tanto quanto é do conhecimento desta Comissão, por parte da Novabase, quaisquer regras especiais respeitantes a pagamentos por efeito da cessação de funções dos administradores da NOVABASE – quer internamente, quer em quaisquer instrumentos contratuais celebrados entre a sociedade e os seus administradores – aplicando-se a este respeito as regras legais, porquanto a matéria em questão já se encontra devidamente prevista e regulada na lei.

De igual forma, a Comissão de Vencimentos não estabeleceu qualquer proibição genérica de a Sociedade vir a estabelecer compensações a pagar aos administradores no futuro, se e quando entender conveniente.

Nestes termos, em princípio apenas poderão ser exigidos pagamentos em conexão com a cessação de funções por parte dos administradores da NOVABASE nos casos de destituição sem justa causa, nomeadamente nos termos do disposto no número 5 do artigo 403.º, podendo igualmente ser casuisticamente fixados montantes compensatórios para os casos de cessação de funções por acordo, atendendo às circunstâncias em que a cessação de funções tenha lugar.

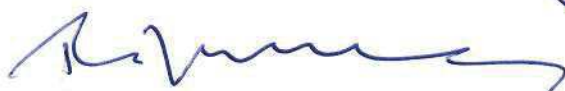
Informações adicionais relativas a indemnizações por cessação de funções de administradores da NOVABASE poderão ser consultadas na Parte I, ponto 80 e, bem assim, na Parte II., nos comentários à Recomendação V.3.6. do Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2019, ao qual esta declaração se encontra anexa.

Lisboa, 9 de Abril de 2020

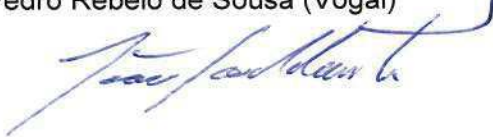
A Comissão de Vencimentos



Francisco Luís Murteira Nabo (Presidente)



Pedro Rebelo de Sousa (Vogal)



João Quadros Saldanha (Vogal)

